



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 167-2023-CMRG
Prot. 2747-2023

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 66-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280
302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.08.28
17:56:55 -03'00'

Ver. Júlio César Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA ROSA E PERMITIR OUTORGA DA ESCRITURA PARA A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS, ENQUANTO A MESMA MANTIVER A FINALIDADE DESCRITA NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.301/1978.

50



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA
DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.08.28
17:55:58 -03'00'

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA ROSA E PERMITIR OUTORGA DA ESCRITURA PARA A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS, ENQUANTO A MESMA MANTIVER A FINALIDADE DESCRITA NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.301/1978.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno do domínio público municipal, localizada na Vila Santa Rosa – Carreiros, na quadra 32, constituída do Lote nº 1, com 200,00 metros de frente Noroeste, confrontando-se com o Corredor Rio Grande-Quinta; 32,70 metros de comprimento lateral a Sudoeste, confrontando-se com o lote nº 5 do mesmo quarteirão nº 32; 30,00 metros de comprimento lateral a Nordeste, confrontando-se com o Lote nº 2 do citado quarteirão nº 32, perfazendo a área superficial de 627,00m².

Parágrafo Único; A doação será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destinou através da Lei nº 3.301 de 02 de outubro de 1978.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.